



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO COM ADENDOS
15ª Sessão Ordinária - 15/05/2023

Requerimento nº 879/2023 do Vereador Rogerinho

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal, Sr. Daniel Alonso, informar a viabilidade de enviar para esta Casa, Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização de que o Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM, receber em caráter facultativo e autorização prévia do contribuinte, doações na fatura, destinadas à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, para utilização em investimentos, no atendimento SUS, sendo que o valor mínimo da contribuição poderá ser de R\$ 10,00 (dez reais) sem limite máximo, com a identificação na fatura do consumo de água, incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços: "DOAÇÃO SOLIDÁRIA - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA". Ainda, que seja considerada a doação, nos mesmos moldes, estendida também a outras entidades assistenciais e filantrópicas em nossa cidade, dentre as quais, podemos destacar: A.C.C, Espaço Potencial e APAE.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, em caso de inadimplência do usuário no pagamento da fatura de água, não incidirá sobre o valor da doação multa, juros ou correção monetária;

Considerando, que a qualquer momento o titular da conta de água poderá autorizar a sua doação, aumentar ou reduzir seu valor, mediante novo preenchimento de autorização, revogando tacitamente as autorizações anteriormente realizadas;

Considerando que, o montante advindo das doações poderá ser repassado através de depósito bancário ou transferência entre contas pelo DAEM para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília até o dia útil subsequente do mês seguinte ao de referência em relação as contas de água "pagas" dentro do mês de referência;

Considerando que, no projeto de lei, deverá conter a obrigação de o DAEM, encaminhar documento contábil dos valores arrecadados por doações, mensalmente, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, ao Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, deixando a disposição de consulta pública para qualquer cidadão ou órgão fiscalizador.

REQUEIRO, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal - Sr. Daniel Alonso, iinformar a viabilidade de enviar para esta Casa, Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização de que o Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM, receber em caráter facultativo e autorização prévia do contribuinte, doações na fatura, destinadas à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, para utilização em investimentos, no atendimento SUS, sendo que o valor mínimo da contribuição poderá ser de R\$ 10,00 (dez reais) sem limite máximo, com a identificação na fatura do consumo de água, incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços: "DOAÇÃO SOLIDÁRIA -



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA". Ainda, que seja considerada a doação, nos mesmos moldes, estendida também a outras entidades assistenciais e filantrópicas em nossa cidade, dentre as quais, podemos destacar: A.C.C, Espaço Potencial e APAE.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Rogerinho
Vereador – PP